

ESTADO DE PERNAMBUCO
POLÍCIA MILITAR
QUARTEL DO COMANDO GERAL



SEXTA - FEIRA - RECIFE, 1º DE ABRIL 2009 - SUNOR Nº G 1.0.00.012

SUPLEMENTO NORMATIVO

Para conhecimento desta PM e devida execução, publico o seguinte:

1ª P A R T E

I – Leis e Decretos

1.0.0. LEI

Nº 13.739, de 27 MAR 2009

Autoriza o Estado de Pernambuco a conceder o direito de uso de imóvel público, mediante prévia licitação, nos termos do Art. 4º, § 1º, da Constituição do Estado, e Art. 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21 JUN 93, e alterações.

O Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Estado de Pernambuco fica autorizado a conceder a particular, a título oneroso, pelo prazo de até 04 (quatro) anos, uso de imóvel com área total de 69,20 m² (sessenta e nove vírgula vinte metros quadrados), localizado na BR 408, Km 78, Chã de Capoeira, Município do Paudalho, neste Estado.

Art. 2º - O imóvel de que trata o artigo anterior será administrado pela Polícia Militar de Pernambuco e destinar-se-á ao uso exclusivo de serviços de fornecimento de alimentos à Academia de Polícia Militar do Paudalho - APMP.

Art. 3º - A concessão de uso objeto desta Lei será instrumentalizada através de contrato de concessão de uso, a ser necessariamente precedido de licitação, conforme previsto pelo Art. 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21 JUN 93, e alterações, e será celebrado entre o Estado de Pernambuco e o vencedor do certame licitatório, exclusivamente para o fim especificado no artigo anterior, sob pena de sua rescisão.

Art. 4º - Findo o prazo de concessão, a renovação para novo período somente dar-se-á autorizada por lei específica, conforme previsto pelo Art. 4º, § 2º, da Constituição do Estado.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Campo das Princesas, em 27 MAR 2009.
Eduardo Henrique Accioly Campos
Governador do Estado

Servilho Silva de Paiva
Luiz Ricardo Leite de Castro Leitão
Paulo Henrique Saraiva Câmara
Francisco Tadeu Barbosa de Alencar

(Transcrito do DOE nº 058, de 28 MAR 2009)

2ª P A R T E

II – Normas Internas

(Sem Alteração)

3ª P A R T E

III – Normas Externas

(Sem Alteração)

JOSÉ LOPES DE SOUZA
Cel PM Comandante Geral

CONFERE:


HAMILTON FREITAS DA SILVA
Cel PM Ajudante Geral